

COMISSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003 (do Poder Executivo)

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20 , de 15 de dezembro de 1998 , e dá outras providências. .

EMENDA MODIFICATIVA (da Srª Laura Carneiro e outros)

Acrescente-se art. 12 à PEC, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

"Art. 12. Não se aplicam aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios as disposições desta Emenda."

JUSTIFICAÇÃO

A independência entre os poderes se fez através de preceitos constitucionais. Através de legislação própria, foram várias as conquistas obtidas pelo Poder Judiciário. As mudanças necessárias devem ser discutidas com os seus representantes, para que não se diga que os direitos conquistados ao longo dos anos, são regalias.

Pelas razões acima, solicito que a emenda modificativa seja aceita para aperfeiçoar o texto da Emenda Constitucional.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2003.

Deputada LAURA CARNEIRO